

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano 2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro do ano 2000.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, consoante o CAPÍTULO IV da presente Lei.

Art. 3º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 4º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução, terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários, relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

Art. 7º - As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes do CAPÍTULO V, da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas assim delineadas:

I - Legislativa:

a) - dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal, bem como a divulgação dos trabalhos legislativos e custeio de contratação de assessorias técnicas de cursos, congressos e de participação em eventos desta natureza

b) - aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município;

c) - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para aprimoramento dos serviços legislativos, com objetivo de provê-la da infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

II - Administração e Planejamento:

a) - aperfeiçoar o sistema de promoção e valorização do servidor público municipal.

b) - incentivar e promover treinamento de recursos humanos;

c) - aperfeiçoar o sistema de controle interno através de construção e modernização do sistema de almoxarifado, visando um controle eficaz dos materiais de consumo e bens patrimoniais;

d) - promover assistência jurídica;

e) - aperfeiçoar o sistema de arrecadação municipal;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- f) - modernizar o sistema de comunicação interna e externa;
- g) - ampliar o sistema de informatização;
- h) - renovar a frota de veículos automotores;
- i) - divulgar os serviços da administração;
- j) - apoiar os órgãos que prestam serviços de interesse da coletividade;
- k) - promover a aquisição e conservação dos equipamentos e materiais permanentes da área administrativa;
- l) - aperfeiçoar os instrumentos institucionais;
- m) - aquisição de imóvel para implantação da nova sede administrativa;
- n) estruturar a nova sede administrativa.

III - **Agricultura:**

- a) Dar prosseguimento e ampliar os programas de conservação, correção e manejo integrado do solo e águas;
- b) Promover o programa de mudas e sementes;
- c) Aperfeiçoar as atividades de extensão rural;
- d) Promover aquisição de tratores e equipamentos agrícolas para formação de patrulhas mecanizadas;
- e) Promover a participação e estimular as promoções e exposições agropecuárias;
- f) Dar incentivo aos programas de diversificação da produção rural, visando a geração de empregos e o aumento da renda do produtor;



3



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

g) Desenvolver os programas de fomento à produção pecuária atendendo às necessidades de nutrição animal, melhoramento genético, saúde e manejo do rebanho;

h) Promover a aquisição de terrenos para construção de Vilas Rurais parceria com a COHAPAR;

i) desenvolver programas agrícolas junto aos moradores das Vilas Rurais;

j) construção de uma quadra coberta para apoiar e incentivar a feira do agricultor;

k) apoio a formação de associações de bairros da Zona Urbana e Rural;

l) aquisição de unidade móvel de equipamentos de beneficiamento de café;

m) programa alimentar ao trabalhador volante (café da manhã);

IV - Telecomunicações:

a) construção, ampliação e manutenção dos postos de serviços telefônicos nos bairros da zona rural;

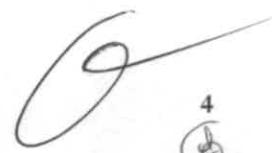
b) promover a conservação, ampliação e manutenção do sistema de retransmissão de televisão;

c) implantar telefones públicos em diversas vilas do município;

d) apoiar a implantação de emissora de rádio de frequência modulada;

e) apoio para que os telefones públicos (orelhão) recebam chamadas;

V - Educação e Cultura:



4

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- a) Aperfeiçoar o programa para o desenvolvimento do ensino fundamental, educação pré-escolar e educação especial;
- b) ampliar e melhorar os programas de alimentação escolar;
- c) manutenção e expansão da rede física de ensino;
- d) racionalização e melhorias no transporte escolar;
- e) manter programa de erradicação do analfabetismo e controle da evasão e reprovação escolar;
- f) oferecer capacitação aos professores do ensino fundamental básico da educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial;
- g) promover assistência aos educandos através do fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e esportivos;
- h) adquirir equipamentos de informática para modernização do ensino e melhoria no funcionamento do sistema escolar;
- i) auxílio aos estudantes de terceiro grau;
- j) auxílio pecuniário aos professores do município que lecionam nas escolas rurais;
- k) executar serviços de apoio às atividades culturais;
- l) promover a preservação do patrimônio histórico e artístico do Município;
- m) ampliar os acervos bibliográficos da biblioteca pública municipal;
- n) promover e participar o município de eventos culturais;



5

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- tário
- o) apoio à implantação de extensão de campus universi-
- tário
- p) apoio à implantação de escolas técnicas agrícolas;
- q) aquisição de micro-ônibus, ônibus e furgão, para o
- transporte escolar.
- r) Construir depósito específico para merenda escolar;
- s) Ampliar e adequar as dependências físicas do centro
- cultural;
- t) Adequar os espaços físicos para a Banda Municipal;
- u) Promover a construção de biblioteca escolares nos
- estabelecimentos de ensino municipal;
- v) Adquirir e adequar espaço próprio para desenvolvi-
- mento de atividades culturais;
- x) promover aquisição de veículo de transporte coletivo
- para presta serviços ao Departamento de Educação e cultura;

VI - Esportes

- a) Promover construção e manutenção de canchas poli-
- esportivas;
- b) Promover construção de campos de futebol e canchas
- de areia nas vilas e bairros;
- c) Promover construção de coberturas em canchas es-
- portivas escolares;
- d) Manter programa de incentivo ao esporte amador;



6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- e) Promover a participação do município em competições esportivas, colaborando na divulgação e patrocínio de prêmios aos participantes;
- f) Promover a construção de cancha de malha;
- g) Promover construção de pista de atletismo e ciclismo;
- h) Promover construção de cancha de bocha;
- i) promover incentivo as categorias de base do esporte amador em nosso município;
- j) aquisição de tabelas de basquete;

VII - Habitação e Urbanismo:

- a) prestar serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano e implantação de aterros sanitários e incineradores de lixo hospitalar;
- b) ampliar e remodelar a rede de iluminação pública;
- c) Promover a ampliação e reparos no cemitério público municipal;
- d) Promover a ampliação, melhoria e conservação de pavimentação e sinalização das vias urbanas na sede e no distrito;
- e) Promover ampliação e adequação dos equipamentos para serviços de pavimentação e limpeza pública;
- f) reformar e construir parques e jardins;
- g) Promover implantação de projetos habitacionais em convênio com Governos Federal e Estadual;
- h) manter e recuperar os terminais rodoviários;
- i) manter e recuperar o matadouro municipal;
- j) Promover execução de obras de paisagismo;
- k) Promover a aberturas de novas vias públicas;


7

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- l) Promover aquisição de áreas para implantação de Lotes urbanizados;
- m) criar frentes de trabalho para atender situações de emergência;
- n) apoiar o assentamento de famílias de baixa renda, sem terras, nas áreas urbanas e rurais;
- o) Promover construção, em convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de parques ambientais;
- p) construção de terminais de ônibus de transporte urbano nas vilas;
- q) desenvolver programas de moradias e saneamento nas áreas rurais;
- r) promover construção de um escritório local, informatizado no cemitério municipal;
- s) implantar o programa de coleta seletiva do lixo, com aquisição de equipamentos adequados e específicos;
- t) aquisição de usina asfáltica;
- u) pavimentação nas vias públicas do Jardim Planalto, Vitória Régia, entre outras;

VIII - Indústria, Comércio e Turismo:

- a) incentivar para atrair novos estabelecimentos industriais e comerciais para o Município;
- b) incentivar para implantações de agroindústrias;
- c) promover e incentivar o turismo do Município;
- d) apoiar às iniciativas da Associação Comercial e Industrial do Município;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- e) ampliar as áreas industriais;
- f) incentivar e ampliar os estabelecimentos industriais e comerciais existentes;
- g) promover treinamento para os trabalhadores das áreas do comércio e indústrias;
- h) promover excursões para empresários a feiras industriais e comerciais em parceria com o Sebrae;

IX - Saneamento

- a) desenvolver programa de saneamento básico na zona urbana;
- b) implantar e recuperar galerias pluviais;
- c) construir e ampliar a rede de esgoto no Município em convênio com a Sanepar;
- d) Promover a implantação, ampliação e melhoramentos no micro sistema de abastecimento de água nos Bairros, em convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

X - Transportes:

- a) restaurar e conservar a malha rodoviária municipal;
- b) construir e pavimentar com cascalho estradas vicinais, com objetivo de incentivar ao escoamento das produções;
- c) Promover a aquisição, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos rodoviários;
- d) construir e recuperar pontes e galerias em estradas vicinais do Município, onde se fizer necessário;
- e) sinalizar as estradas vicinais do Município;



9

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

f) construção de micro-bacias em convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura para recuperação de estradas;

g) firmar convênio com a Secretaria de Estado dos transportes, através do programa “caminho do saber” para pavimentação asfáltica em nosso município;

h) aquisição de caminhão pipa;

XI - Saúde e Assistência Social:

a) construir postos de saúde nas vilas de maior concentração populacional;

b) execução da política do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) desenvolver centros integrados de atendimento;

d) manter e ampliar o sistema de atendimento através dos plantões médicos;

e) manter e ampliar o atendimento odontológico;

f) manter os serviços de atendimento emergencial;

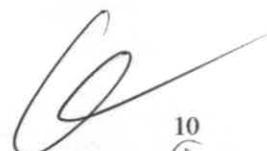
g) manter os programas de assistência ao menor, ao adolescente e de amparo à velhice;

h) manter e ampliar o programa de medicina preventiva;

i) manter o programa de complementação alimentar;

j) Promover a conservação e modernização do programa de auxílio a indigentes;

k) auxílio às instituições sociais;



10



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

- l) desenvolver áreas de lazer para pessoas de terceira idade;
- m) dar prosseguimento ao programa de construção de creches municipais;
- n) promover atendimento às famílias constituídas no Município, desprovidas de renda mensal suficiente, oferecendo cestas básicas, alimentação nutricional aos recém-nascidos;
- o) manter os programas de lotes urbanizados, moradias populares, auxílio transporte para tratamento fora do domicílio e medicamentos;
- p) manter convênio com a classe médica para ampliar o atendimento aos munícipes;
- q) apoiar o consórcio intermunicipal de saúde;
- r) apoiar e estimular o conselho municipal de saúde;
- s) adquirir equipamentos para área médica, hospitalar e odontológica, visando a melhoria e ampliação da assistência;
- t) incentivar o aleitamento materno e apoiar o programa mãezinha feliz;
- u) firmar convênio com a União para assistências às entidades sociais.
- v) Construir e manter prédio para recuperação de menor;
- x) apoiar e estimular o Conselho Tutelar;
- y) apoio a criação da casa do parto;
- w) atendimento médico nos postos de saúde da Zona Rural;
- z) aumentar os números de exames laboratoriais no Centro de Saúde;



11

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º - O Orçamento Municipal corresponderá às receitas e despesas da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, universalidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 10 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido no inciso III, do Art. 1º da Lei Complementar nº 082/95, de 27 de março de 1995.

Art. 13 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 14 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e de precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 15 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 16 - Os valores constantes no Orçamento do Município, estabelecidos em valores de Junho de 1999, serão corrigidos antes do início da Execução Orçamentária, pela previsão do Índice Nacional de Preços ao Con-

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

sumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE) sendo cientificado previamente o Poder Legislativo Municipal, com informação sobre os totais por unidade orçamentária.

Parágrafo Único - Se o índice de que trata o "caput" deste Artigo não estiver disponível, poderá ser utilizado outro indicador de atualização monetária, a ser aplicado no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 1999.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os valores do Orçamento Geral do Município, ao longo do Exercício, mediante aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE.

§ 1º - Se o índice de que trata o "caput" deste Artigo não estiver disponível, poderá ser utilizado outro indicador de atualização monetária, a ser aplicado no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 1998.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá fornecer ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias após efetuadas as correções, os percentuais e totais por unidade orçamentária.

Art. 18 - Ficam estipulados os seguintes limites para elaboração da proposta Orçamentária do Poder Legislativo:

I - as despesas com pessoal, encargos e outros custeios não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada;

II - as despesas de capital ficam limitadas a 0,5% (meio por cento) da receita efetivamente arrecadada;



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19 - O município fica obrigado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício do ano 2000, o qual será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício de 1999, dispondo sobre:

I - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), buscando atualizar as alíquotas aplicáveis, a planta genérica de valores e normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

II - o cálculo para lançamento, cobrança e recolhimento das contribuições de melhorias;

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programações de despesas por conta de receitas decorrentes das alterações da Legislação Tributária, encaminhada à Câmara Municipal, na forma do "caput" do artigo 17, desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o seu quadro funcional, conforme a necessidade efetiva ou temporária, atendendo o excepcional interesse público.

Parágrafo único - Para o cumprimento deste artigo, o Município fica autorizado a realizar concurso público para a admissão de pessoal efetivo e teste seletivo para os de natureza temporária, cujo contrato não poderá exceder o último dia financeiro anual.

Art. 22 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio


14

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 021/99

de pessoal, em conformidade com os índices oficiais de reajuste salariais e/ou fixados em Lei Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotações para instalações ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 11 de Novembro de 1999.

Dirceu Rodrigues

Prefeito Municipal

